



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00045/2013**

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Atila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 046/2013, de 02 de agosto de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO que realizará licitação nos termos deste edital.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº.: 000791/2013

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PRECO POR ÍTEM

1.4 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BATERIA DE LITÍUM ÍON PARA RÁDIO DE COMUNICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO MÓVEL DE RADIOCOMUNICAÇÃO, ESTAÇÃO REPETIDORA E RÁDIO PORTÁTIL.

1.5 - Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública - Implantação e manutenção de projetos de segurança pública do município - 339.030.00000 - Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Segurança Pública - Implantação e manutenção de projetos de segurança pública do município - 339.030.00000 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

1.6 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de **R\$ 115.937,67 (cento e quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, conforme discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - SESSÃO PÚBLICA

2.1 - Até os **25 dias do mês de Outubro** de 2013 às **09:00hs** os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão, deverão ser entregues separadamente no protocolo da prefeitura localizada no 1º andar do prédio desta Prefeitura, devendo estar lacrados, rubricados contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Município de Presidente Kennedy" - ES Pregão Presencial nº 00045/2013 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.3 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9 deste edital.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00045/2013

credencie à participação (ANEXO II), com poderes para responder pela representada, especialmente na realização de lances, para todos os fins legais.

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e no mesmo local, conforme previsto, mencionados no item 2.1.

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal, devendo tais poderes serem expressos. Não será aceito credenciamento ou procuração com poderes gerais para lances verbais e sucessivos.

3.2.2 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao (a) Pregoeiro(a) **QUALQUER DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTA PREGÃO, OU INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO** que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 - Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem 3.2.2 possui poderes para a outorga, podendo apresentar quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.4 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor presta-se observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto da licitação.

3.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e dos seus termos aditivos, do documento de eleição dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de registro de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

3.2.7.1 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

3.2.7.2 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nas alíneas "a" ou "b" deste subitem não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2013

3.4 - A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**, item 9.1.1 deste edital.

3.5 - No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar a Declaração de que cumpre os requisitos da Habilitação, conforme modelo no anexo III.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - **As 09:00 hs do dia 25 de Outubro de 2013** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões localizada, no 3º andar do prédio desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**(ANEXO III).

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado juntamente com o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado que deverá trazer os seguintes dizeres "Município de Presidente Kennedy - ES - Pregão Presencial nº 000045/2013 - Envelope DECLARAÇÃO".

5 - OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BATERIA DE LITÍUM PARA RÁDIO DE COMUNICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO MÓVEL DE RADIOCOMUNICAÇÃO, ESTAÇÃO REPETIDORA E RÁDIO PORTÁTIL conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I), que integra este edital para todos os fins.**

5.2 - As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Todos os documentos do **ENVELOPE Nº.02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **PREVIAMENTE** à abertura dos envelopes), sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações, em até 30(trinta) minutos antes da abertura do certame, a partir do ORIGINAL (NÃO será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00045/2013

inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 8.666/93.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para a habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Município de Presidente Kennedy - ES Pregão Presencial nº 00045/2013 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9.1 deste edital.

7.3 - Utilizar preferencialmente o modelo de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL: 000045/2013

ABERTURA: 25 de Outubro de 2013 às 09:00h

ENVELOPE Nº 001-PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL: 000045/2013

ABERTURA: 25 de Outubro de 2013 às 09:00h

ENVELOPE Nº 002- HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA, quando for o caso**, observando-se o disposto no item 5, deste edital, e no Anexo I (termo de referência e demais condições).

b) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) declaração do proponente de que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de Referência/Demais Condições.

8.2 - A proponente poderá apresentar o preço da seguinte forma:

a) preço **UNITÁRIO ofertado por Item**, em **ALGARISMO**, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX) - Para o lote 001.

b) preço **UNITÁRIO ofertado mensal**, em **ALGARISMO**, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00045/2013**

X,XX) - Para o lote 002.

c) preço TOTAL do(s) Item(ns) em ALGARISMO, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

d) valor GLOBAL da proposta em algarismo e por extenso, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

8.2.2 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

8.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

8.4 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO** - os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - Habilitação Jurídica

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

9.1.3 - Qualificação Técnica

- Apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Elétrica com ênfase em TELECOMUNICAÇÕES a que estiverem vinculados, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, que comprove atividade relacionada com o objeto deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000045/2013**

contrato.

b) Para atendimento à capacidade técnico-operacional, dos objetos do contrato de vigilância eletrônica será exigida a apresentação de atestado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, em nome da CONTRATADA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a CONTRATADA tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas: Manutenção de serviços de radiocomunicação e demais itens similares, em órgão público ou privado.

9.1.4 - Qualificação Econômica - financeira:

a) apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

9.1.5 - Declarações:

- a) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar conforme Anexo IV deste Edital;
- b) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art., 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.
- c) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Presidente Kennedy isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- d) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Presidente Kennedy, contado do recebimento da notificação desta.

9.1.5 - As certidões exigidas no item 9.1.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

9.1.6 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

9.1.7 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

9.2 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando as propostas e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000045/2013**

art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso VIII, do mesmo artigo e da mesma Lei, poderão os autores das propostas mais vantajosas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente o (s) licitante (s), de forma seqüencial, a apresentar (em) lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de preço mais elevado e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadrem nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Sendo aceitáveis as propostas será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado **MENOR PREÇO POR ITEM** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.15 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita **com mais de uma** das empresas licitantes, e vencedoras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000045/2013**

do certame.

10.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital, a idoneidade do proponente, bem como, a Lei de Licitações.

10.17 - O Pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em quaisquer dos envelopes.

10.18 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.19 - Será lavrada uma ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, nos termos do §1º do art. 43 da Lei 8.666/93.

11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.1.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.2 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax, email ou sedex.

11.3 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

b - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

c - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

d - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando,



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2013

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

13 - RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

13.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra/Serviço** relativa ao presente pregão.

13.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra/Serviço** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (13.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

14 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - O pagamento somente será efetuado após a aprovação de Documento Fiscal hábil, sem rasuras ou emendas, relativo ao(s) **serviço(s) efetivamente prestado(s)/material(is) efetivamente entregue**, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

14.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

14.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto/ após a execução dos serviços, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I.

14.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

14.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **ANEXAS ÀS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; Prova de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2013

regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

14.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados nos termos da Lei, a ampla defesa e o contraditório.

15.2 Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

15.3 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação do serviço, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após o que, a critério da Contratante, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica entendido que as empresas licitantes conhecem todas as condições estabelecidas no presente edital, e nos seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados sob a pena de responder legalmente por seus atos.

16.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, bem como qualquer servidor deste Município.

16.6 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail licitacao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535 1917, até 24 horas antes da abertura do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00045/2013**

16.9 - O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do edital e das condições nele estabelecidas.

16.11 - Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste edital são os previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.12 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.13 - Faz parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.13.1 - Anexo I - Termo de Referência e Demais Condições

16.13.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

16.13.3 - Anexo III - Modelo de Declaração;

16.13.4 - Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar

16.13.5 - Anexo V - Modelo Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

16.13.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato

Presidente Kennedy-ES, 02 de Outubro de 2013.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000045/2013**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA RADIO DE COMUNICAÇÃO e MANUTENÇÃO DESSES SERVIÇOS, a fim de reativar os serviços de comunicação via radio, instrumento adequado e de baixo custo já implantado em nosso município, atualmente inoperante pela falta de bateria e manutenção técnica.

Caberá à(s) empresa (s) contratada(s) o fornecimento do objeto deste contrato, em plena obediência que determina o quadro abaixo, bem como demais exigência ao longo do presente termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Da necessidade da contratação:

O pedido de compra de bateria para os rádios de comunicações portáteis (DGP) se justifica no tempo útil de cada bateria, assim, como a única aquisição desse objeto se deu a mais de dois anos, o período de validade encontra-se extinto, ainda mais se levar em consideração o tempo que o serviço encontra-se inoperante.

O pedido de contratação de empresa para manutenção dos serviços de rádios comunicação se justifica no fato de se tratar de serviço de grande utilidade e baixo custo, contudo, complexo, deste modo seu uso requer acompanhamento técnico, vez que sua continuidade provoca desgaste e por se tratar de comunicação via radio carece de continuo acompanhamento profissional.

3. DA AQUISIÇÃO DAS BATERIAS:

A escolha das especificações da bateria tipo litium íon próprio para radio de comunicação marca Motorola de referencia PMNN4066A, se justifica no fato de ser a única capaz de atender os rádios portáteis, modelo bidirecional, Mototr b IMPRES DGP 6150, existente no patrimônio da Prefeitura Municipal.

3.1 Da quantidade:

Tendo em vista que o pedido refere-se, a principio para atender a Secretaria Municipal de Segurança Publica, se faz necessária a compra de 50 (cinquenta) baterias.

Assim, a aquisição das baterias deve corresponder os seguintes requisitos:

| DISCRIÇÃO | QUANT | PADRÃO |
|--|-------|-----------|
| Bateria para radio de comunicação | 50 | PMNN4066A |
| Especificação. Trata-se de bateria de litium íon próprio para radio de comunicação Motorola, portátil, bidirecional, Mototr b IMPRES DGP 6150, de referencia PMNN4066A. Voltagem 7.4 (sete ponto quatro) volts. 11.1 - WH 1500MAh - compatíveis com os rádios DGP 6150. | | |

3.2 Do prazo de entrega:



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2013

As baterias deverão ser entregues EM COTA ÚNICA na sede da Secretária Municipal de Segurança em até 10 (dez) dias após a retirada da ordem de serviço, diretamente a pessoa do Secretário, que fará a conferência das baterias e no final manifestará em termo a ACEITAÇÃO ou REJEIÇÃO.

3.3 Garantia e assistência técnica:

As baterias deverão ter como prazo de garantia de funcionalidade o período de 1 (um) ano a contar da data de entrega.

4. DA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

A Empresa contratada para prestar o serviço de manutenção dos serviços de comunicação da Prefeitura de Presidente Kennedy deverá comprovar especialidade na área de radio comunicação, em especial, nos aparelhos especificados abaixo.

A prefeitura conta com:

a) ESTAÇÃO MOVEL DE RADIOCOMUNICAÇÃO

- 60 (sessenta) equipamentos de radio DGM VHF Motorola, dispositivo com visor alfanumérico, com GPS transmitindo coordenadas de localização para uso de aplicativo para serviço de localização.
- Tecnologia digital TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), que dobra o número de usuários que você pode ter com único canal de 12,5 KHZ licenciado. Integra voz e dados, aumentando a eficiência operacional.
- Suporta aplicativos, inclusive serviços de mensagem de texto e serviços de localização.
- Possui no mínimo quatro botões programáveis, para facilitar o acesso às funções preferidas.
- Incluir botões personalizáveis, para facilitar a compreensão do usuário.
- Possui botão de emergência alerta o supervisor em situação de emergência.
- Indicador com LED's multicoloridos para FEEDBACK claro e visível da funções de chamada, varredura e monitoração.
- Oferece migração de analógico para digital, com capacidade para operar em ambos os modos.
- Possui comprovadamente padrões e os testes de durabilidade e confiabilidade.
- Microfone de mão compacto e ergométrico, com teclado.
- Funções de gerenciamento de chamada melhoradas, incluindo alerta de chamada, chamada de emergência, monitor remoto, identificação de chamada (PTT-ID), verificação de rádio, chamada privada, desabilitação de rádio.
- Envia mensagem de texto pequenas e mensagens rápidas pré-programadas via menu e botões programáveis.
- Antena móvel integrada GPS, antena WHIP ¼ de onda, 0 DB de ganho, para fixação no teto do veículo;
- Instalação do aparelho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000045/2013**

b) ESTAÇÃO REPETIDORA.

- 02 (duas) estações de radio Motorola DGR 6175 VHF ;
- Utiliza - se de tecnologia digital TDMA, possui 01(um) canal, com 02 (dois) SLOTS , para trafego de voz ou dados;
- Atua em faixa de freqüência 136 a 174 MHZ, VHF -FM;
- Potencia de saída em RF de 45 WATTS , redutíveis até 25 WATTS , totalmente digital;
- Programável em memória "EPROM";
- Dotado de controle e alta falantes incorporados no painel de frontal;
- Operação em regime contínuo;
- Gabinete com frente de alimentação incorporada;
- Duplexador mine 06(seis) cavidades;
- Gabinete 19" para alojar repetidora, com porta acrílica;
- Antena dipolo colineares, ganho 06(seis) DB;
- Antena setorial de 2,4GHZ;
- Fornecimento de cabo cellflex c/ conectores para instalação;
- Instalação.

c) RÁDIO PORTATIL (HT's).

- 50 (cinquenta) Hts. Modelo DGP 6150, VHF , equipamento disposto de visor alfanumérico, com GPS transmitindo coordenadas de localização para uso de aplicativo para serviço de localização.
- Tecnologia digital TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), que dobra o numero de usuários que você pode ter com um único canal de 12,5 KHZ licenciado. Integra voz e dados, aumentando a eficiência operacional.
- Suportar aplicativos, inclusive serviços de mensagem de texto e serviços de localização.
- Possui botão de emergência, alerta o supervisor em situação de emergência.
- Suporta lista de contatos com capacidade mínima de 250 posições;
- Oferece migração de analógico para digital, com capacidade para operar em ambos os modos.
- Possui comprovadamente padrões de os testes de durabilidade e confiabilidade.
- Função de gerenciamento de chamada melhorada, incluindo alerta de chamada, chamada de emergência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2013

monitor remoto, identificação de chamada (PTT-ID), verificação de rádio, chamada privada, desabilitação de rádio.

- Envia mensagem de texto e mensagem rápida, pré-programada via teclado e botões programáveis;
- Instalação do aparelho.
- Utiliza sistema de energia e áudio para automatizar a manutenção da bateria, com vista a otimização do ciclo de vida da bateria, maximizando o tempo de conversação;
- Microfone de mão (PPT), com conector que preencha os requisitos de submersibilidade;
- Carregador de bateria;
- Kit com clips e bolsa em couro como opção de transporte;
- Antenas;
- Instalações.

5. DO TEMPO DO CONTRATO:

O Contrato para o serviço de manutenção de radio comunicação terá duração de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando-se a 60 (sessenta) meses.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto deste contrato, compreendem em manter em pleno funcionamento o sistema de rádio comunicação da Prefeitura, tais como: instalação dos aparelhos, instalação e reinstalação de programas, substituição de peças quando necessários e consertos em geral.

A substituição de peças e acessórios, quando necessária, de valor inferior a R\$ 150 (cento e cinquenta) reais mensais ficará a cargo da Contratada;

A substituição de peças de valor superior ao mencionado no parágrafo anterior será ressarcida pela contratante em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal acompanhado de relatório do Fiscal de Contrato, o qual deverá constar se o valor é compatível com o aparelho a ser reparado.

A substituição de peças só será realizada depois de avaliada sua necessidade pelo Fiscal do Contrato.

A compra de aparelhos novos ou outros equipamentos necessários ao serviço de Radiocomunicação será efetivada através de competente processo licitatório.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA O CONTRATO DE MANUTENÇÃO.

No que se refere ao SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO do presente Termo de Referência a CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Elétrica com ênfase em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2013

TELECOMUNICAÇÕES a que estiverem vinculados, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, que comprove atividade relacionada com o objeto deste contrato.

As certidões de Registro de Pessoa Física e Jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

Para atendimento à capacidade técnico-operacional, dos objetos do contrato de vigilância eletrônica será exigida a apresentação de atestado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, em nome da CONTRATADA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a CONTRATADA tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

Manutenção de serviços de radiocomunicação e demais itens similares, em órgão público ou privado.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO:

A fiscalização dos serviços de radiocomunicação será executada pelo Subsecretário Municipal de Segurança Pública EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA.

09. DO PESSOAL

A empresa contratada deverá prestar os serviços contratados com pessoas de reconhecida idoneidade, fisicamente aptas, rigorosamente selecionadas, equipadas e treinadas, que desenvolverão suas tarefas seguindo as normas previamente acordadas com os contratos.

A empresa contratada deverá atentar para o fato de o serviço ser prestado somente por funcionários da própria empresa, não sendo admitida a terceirização dos serviços.

Os serviços serão prestados com pessoal da contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, bem como alimentação e transporte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se:

- a) Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;
- b) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio da pessoa por ela indicada;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, acompanhando a execução dos mesmos;
- d) Efetuar o pagamento da contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste termo de referencia.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2013

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se:

- a) Apresentar comprovação de estar em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias;
- b) Arcar com todos os tributos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir nos serviços objeto da contratação, sendo, inclusive, de sua responsabilidade total os de ordem trabalhista, previdenciária e securitária.
- c) disponibilizar linha telefônica para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para caso de emergência.
- d) Promover a manutenção do serviço solicitado em até 12 (doze) horas a contar do horário da comunicação do problema.
- e) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Municipal de Segurança.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades empenhadas.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12. DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados nos termos da Lei, a ampla defesa e o contraditório.

Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação do serviço, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após o que, a critério da Contratante, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das baterias e após a apresentação de nota fiscal acompanhado de relatório do Fiscal de Contrato, confirmando a execução do objeto, quando se tratar de manutenção do serviço de radiocomunicação.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00045/2013**

Trata-se de dotação própria.

15. DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Presidente Kennedy para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriunda do cumprimento das obrigações estabelecidas.

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|--------------|-------------|---------------|---|---------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| 00001 | 00001 | 00015113 | BATERIA <i>PARA RADIO DE COMUNICAÇÃO. TRATA-SE DE BATERIA DE LÍTIUM ÍON PRÓPRIO PARA RADIO DE COMUNICAÇÃO MOTOROLA, PORTÁTIL, BIDIRECIONAL, MOTOTRB IMPRES DGP 6150, DE REFERENCIA PMNN4066A. VOLTAGEM 7.4 (SETE PONTO QUATRO) VOLTS. 11.1 - WH 1500MAh - COMPATÍVEIS COM OS RÁDIOS DGP 6150.</i> | | UND | 50 | 534,75 | |
| 00002 | 00002 | 00000059 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA <i>EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO MÓVEL DE RADIOCOMUNICAÇÃO, ESTAÇÃO REPETIDORA E RÁDIO PORTÁTIL</i> | | MÊS | 12 | 7.433,33 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000045/2013**

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Cidade, de de 2013.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 000045/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Cidade , de de 2013.

Ao

Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 000045/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAF

Cidade , de de 2013.

Ao

Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar - Pregão Presencial nº 000045/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA C.F

Cidade , de de 2013.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7ºda Constituição Federal -
Pregão Presencial nº000045/2013

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr.º.(ª) _____, portador(a) da Carteira(s) de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2013

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013

REF. Pregão Presencial Nº 000045/2013

PROCESSO Nº 000791/2013

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão nº 000045/2013, Processo nº 000791/2013, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO MÓVEL DE RADIOCOMUNICAÇÃO, ESTAÇÃO REPETIDORA E RÁDIO PORTÁTIL, conforme especificações e condições constantes TERMO DE REFERÊNCIA - do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

- 2.1. O prazo da contratação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art.57,II da Lei 8.666/93 (serviços contínuos).
- 2.2.No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término Contrato ou aditivo anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.
- 2.3. O início da execução do contrato se dará com a Ordem de Serviço.
- 2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro na forma do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

- 4.1. Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$(.....), e corresponderá a R\$(.....)em parcelas mensais iguais e sucessivas.
- 4.2. O preço do contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da vigência do Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95.
 - 4.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.
- 4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2013

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das certidões abaixo relacionadas, **anexas às notas fiscais**:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;

c) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública - Implantação e manutenção de projetos de segurança pública do município - 339.030.00000 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Documentos Integrantes

7.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1 - Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados nos termos da Lei, a ampla defesa e o contraditório.

8.2 Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

8.3 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação do serviço, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após o que, a critério da Contratante, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00045/2013

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

V- a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº8.666/93;

IX- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X- a dissolução da sociedade;

XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV- a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I à XIII** do item **9.2**;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

9.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos ali estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

10.2.2 - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.2.4 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2013

exercício das atividades que lhe foi confiada:

- a) qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) pertencer ao quadro de empregados da contratada.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

10.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.2.10 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.2.11 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável

12.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos

13.1.- O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. -E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Presidente Kennedy-ES, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO